



| | |
|----------|-----|
| Folha nº | |
| Proc. nº | |
| | Rub |

**DECISÃO FINAL**

Considerando os fatos e os documentos arrolados nos autos do processo de aplicação de penalidade nº 14.641/2023, bem como o parecer nº 035/2024 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, concomitante com a decisão da Secretaria Municipal de Administração datada de 13 de maio de 2024, a qual acolho na íntegra e, ainda, tendo em vista à revelia da empresa **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA**, **RATIFICO** o entendimento sobre a aplicação de sanção e **DECIDO** aplicar a penalidade de multa de 15% sobre o valor do termo, nos termos do art. 86 da lei 8.666/1993 e o disposto na cláusula décima segunda, item 12.5, "c" da Ata de Registro de Preços 28/2022, c/c suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos, conforme previsto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993. Dê-se ciência às interessadas.

G.P., 12 de julho de 2024.

FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

PREFEITA MUNICIPAL


JOSUÉ DA SILVA GULLI
Assessor Chefe de
Gabinete

